CONTRATO 006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 014/2017

INEXIGIBILIDADE 003/2017 - FUNSAU

Inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE MODELAGEM E CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIA,** de acordo com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ADMIR EDI DALLA CORT**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, bairro centro, portador do CPF nº 585.389.929-53 e do RG nº 1.691.979 , através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**,** registrado no CNPJ sob nº 11.224.030/0001-06, representado pelo seu Gestor Sr. **JOÃO PAULO GARCIA**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Rua Francisco Rosa de Lima, portador do CPF nº 048.158.149-96 e do RG nº 4.165.269, Órgão Expedidor denominado para este instrumento contratual, ambos, denominados simplesmente de **CONTRATANTE.**

CONTRATADA: TANIA MARI FOSCHIERA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 15.001.507/0001-37, com sede Rua ADERBAL RAMOS DA SILVA, 2582, sala, bairro São Francisco Vale das Ortencias, representada neste ato, pelo seu representante legal TANIA MARI FOSCHIERA, brasileiro, portador do CPF n. 937.814.079-34, e do RG 5.189.293-3 SSP pr, residente e domiciliado em São Lourenço d’ Oeste, doravante denominado de CONTRATADA.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo de inexigibilidade de licitação encontra-se fundamentado no **Artigo 24, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**, incisos:

***‘’IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;***

***V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;”***

**2. DA JUSTIFICATIVA**

Devido a necessidade da prestação dos serviços continuada acima citado para a população do município devido a grande demanda de modelagem e confecção de Próteses Dentarias e a continuidade do Programa Federal Brasil Sorridente em parceria com o programa municipal, Sorriso Galvonense.

Conforme dispõe a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24, inciso IV e V, é possível a referida contratação em se tratando de uma situação de emergência a qual está devidamente justificada e documentada para a contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE MODELAGEM E CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIA, ESTA AQUISIÇÃO TORNA-SE NECESSÁRIO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SORRISO GALVONENSE, QUE CONSISTE NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PROTESES AOS PACIENTES CARENTES E QUE NÃO TEM CONDIÇÕES FINANCEIRAS, por tempo determinado e até que se viabilize novo processo licitatório,** conforme descrição e especificação abaixo:

- Confecção de próteses dentária total superior Especificação  
- Confecção de próteses dentária total inferior

- Confecção de próteses dentária parcial removível superior   
- Confecção de próteses dentária parcial removível inferior

**3. DA DELIBERAÇÃO**

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

4. DO OBJETO, PREÇO, PAGAMENTO

**5.1 - CONTRATAÇÃO DA EMPRESA** TANIA MARI FOSCHIERA - ME, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE MODELAGEM E CONFECÇÃO DE PROTESES DENTARIA** conforme tabela descritiva abaixo:

**5.2 DO PREÇO**

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada um dos itens pela CONTRADADA é de até **R$ 290,00** (Duzentos e noventa reais) por unidade, sendo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **PREÇO** |
| 01 | - Confecção de próteses dentária total superior Especificação - Confecção de próteses dentária total inferior  - Confecção de próteses dentária parcial removível superior  - Confecção de próteses dentária parcial removível inferior | **R$ 290,00 por unidade** |

**5.3 DO PAGAMENTO**

1 - O pagamento à CONTRATADA pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional (Real), com até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal junto ao Setor de Compras ou de Contabilidade do Município, a qual deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras sob pena de não pagamento:

2 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA deste CONTRATO, **não serão reajustados**, exceto em casos de prorrogação de prazo contratual.

**5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Galvão - SC, para o exercício de 2017.

Dotação:

09-33.90.00.00.00

**6. DAS OBRIGAÇÕES**

**1 - DA CONTRATADA**

1.1 – Prestar os serviços atendendo a critérios estabelecidos pela CONTRATANTE e conforme a sua solicitação durante a vigência deste contrato;

1.2 – Responsabilizar-se pela garantia e qualidade dos serviços prestados;

1.3 – Fornecer única e exclusivamente os serviços cotados e identificados relação de itens vencidos por fornecedor;

1.4 - fornecer as devidas Notas Fiscais;

**2 - DA CONTRATANTE**

2.1 - efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante apresentação de documento fiscal hábil;

2.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO: a partir de 08/03/2017 à 08/05/2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos ate no limites legais. 2.3 - FORMA DE PAGAMENTO: o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a plena comprovação acerca dos atendimentos efetivamente realizados, condicionado à apresentação das notas fiscais acompanhadas do relatório de atendimentos.

8. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

Conforme consta do processo, a entidade prestará o serviço contratado por intermédio da presente INEXIGIBILIDADE mediante a remuneração estabelecida pela tabela descritiva de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde.

Galvão - SC, 08 março de 2017

ADMIR EDI DALLA CORT JOAO PAULO GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE SAUDE

**TANIA MARI FOSCHIERA**

**TANIA MARI FOSCHIERA - ME**

Assessor Jurídico.

Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Testemunhas:

|  |
| --- |
| 1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  2. Juliane Baldissera Pilatti. CPF 043.444.589-40 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |